



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 585ª

Data da Sessão 15. 07. 2014

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

PROCESSO VIRTUAL

1 - 4002718-60.2013.8.04.0000 - Ação Civil Pública

Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual

Requerente: Estado do Amazonas

Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM)

Requerente: Município de Manaus

Procurador: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM)

Requerido: Sindicato dos Médicos do Amazonas – Simeam

Advogado: Luiz Augusto de Borborema Blash (7982/AM) e outro.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Adiado: Julgamento suspenso a pedido do Relator (Em 01.07.2014).

2 - 0006175-42.2011.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Sibyl Vane Fonseca das Neves

Advogada: Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo (2819/AM).

Impetrado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas -TCE/AM.

LitsPassiv : Governo do Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. Djalma Martins da Costa

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

3 - 4001079-70.2014.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Danielle Figueiredo Rodrigues dos Santos, Lizy Constância da Cunha Urtiga, Reginaldo Ferreira Rodrigues Júnior, Silvana de Lima e Silva, Yacov Machado Costa Ferreira
Advogada: Adriana Carla de Souza Silva (3030/AM)

Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas CBM/AM.

Impetrado: Governo do Estado do Amazonas

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. Aristóteles Lima Thury

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

4 - 0010574-12.2014.8.04.0000 Arguição de Inconstitucionalidade

Arguinte: Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador: José Hamilton Saraiva dos Santos (15/AM)

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

5 - 0003679-69.2013.8.04.0000 - Ação Penal – Procedimento Ordinário.

Origem: 2ª Vara de Coari

Autor: Ministério Público do Estado do Amazonas

Promotor: Rogério Marques Santos

Réu: MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Advogados: Dr. Roosevelt Jobim Filho (OAB/AM 3920) e outros.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. Rafael de Araújo Romano

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Impedidos: Exmos. Srss. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des^a Encarnação das Graças S. Salgado e Des. Jorge Manoel Lopes Lins.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

PROCESSO VIRTUAL EM MESA

6 - 0005870-53.2014.8.04.0000 - Embargos de Declaração

Embargante: Governador do Estado do Amazonas

Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM).

Embargados: Marcelo Ramos Rodrigues, Luiz Castro Andrade Neto e José Ricardo Wendling.

Advogados: Marcelo Ramos Rodrigues (2831/AM) e Fabio Tavares Amorim (8606/AM)

Presidente: Exm^a. Sr^a. Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões

Adiado: vista ao Des Cláudio Cesar Roessing (Em 01.07.2014).

7 - 0007930-96.2014.8.04.0000 - Embargos de Declaração

Embargante: Governador do Estado do Amazonas

Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM)

Embargados: Marcelo Ramos Rodrigues, Luiz Castro Andrade Neto e José Ricardo Wendling.

Advogados: Júlio César de Almeida Lorenzoni (5545/AM), Lucas Machado Gentijo (4022/AM), Marcelo Costa dos Santos (3821/AM), Fábio Tavares Amorim (8606/AM) e Marcelo Ramos Rodrigues (2831/AM).

Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões

Adiado: vista ao Des Cláudio Cesar Roessing (Em 01.07.2014).

8 - 0007160-40.2013.8.04.0000 - Embargos de Declaração

Embargante : Estado do Amazonas

Procurador: Fabiano Buriol (7657/AM)

Embargado: Paulo Mac-Doewell Góes Filho

Advogado: Nilson Ribeiro (412/AM)

Advogado: Raimundo Paiva de Souza (2839/AM)

Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relatora: Exma. Sra. Des. Encarnação das Graças Sampaio Salgado.

Adiado: ausência justificada da Relatora (Em.07.2014) .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

9 - 0010487-56.2014.8.04.0000 - Embargos de Declaração

Embargante: Gilberto Cardoso de Moraes Silva

Advogada: Ana Esmelinda Menezes de Melo (356A/AM)

Embargado: Governador do Estado do Amazonas

Embargado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins

10- 0010338-60.2014.8.04.0000 - Embargos de Declaração

Embargante: Estado do Amazonas

Procuradora: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM)

Embargada: Danielle Figueiredo Rodrigues dos Santos

Embargada: Lizy Constancia da Cunha Urtiga

Embargado: Reginaldo Ferreira Rodrigues Júnior

Embargada: Silvana de Lima e Silva

Embargado: Yacov Machado Costa Ferreira

Advogada: Adriana Carla de Souza Silva (3030/AM)

Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Des. Aristóteles Lima Thury

ADMINISTRATIVOS:

1º) MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS PARA APROVAÇÃO.

Adiado: Vista ao Des. Aristóteles Lima Thury (Em 24.06.2014)

2º) MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (Altera Lei Complementar 17, de 23 de janeiro de 1997) PARA APROVAÇÃO E ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

Adiado: Vista ao Des. Aristóteles Lima Thury (Em 24.06.2014)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE MODIFICA AS RESOLUÇÕES Nº24 E Nº26, DE 05 DE AGOSTO DE 2010.